



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BIRIGUI
R. Pedro Cavallo, 709 Jd. Pérola II CEP 16201-407 – SP (18) 3643-1160

CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DE COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna públicas e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenação de Curso (FCC) de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenação de Curso (FCC) Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para o mandato de 2019-2020.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador do Curso supracitado será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria BRI Nº 089/2018, de 12 de novembro de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 30 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;

- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP - IFSP - Câmpus Birigui;
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
- II. Não busquem a segunda reeleição;
- III. Possuam titulação em nível de graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, **a partir das 18hs do dia 10/12/2018 até às 18hs do dia 11/12/2018**, exclusivamente, via Sistema AURORA, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - Serão desconsideradas as inscrições realizadas após às **18 horas** do dia **11/12/2018** (horário oficial de Brasília).

Art. 10º - Não é permitida a inscrição em mais de um segmento.

Art. 11º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **11/12/2018, a partir das 20 horas**.

Art. 12º - Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mai (eduardozambon@ifsp.edu.br) com a devida justificativa, **até às 12 horas do dia 12/12/2018**.

Art. 13º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **12/12/2018, a partir das 14horas**.

Art. 14º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º - A Campanha Eleitoral ocorrerá a partir **das 15 horas do dia 12/12/2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13/12/2018.**

Art. 16º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP – Campus Birigui.

Art. 17º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 18º - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 19º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: eduardozambon@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Todos os Técnicos de Laboratório.
- IV. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

DA VOTAÇÃO

Art. 21º - A votação será realizada **das 06:00h às 18h00 do dia 14/12/2018**, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 22º - Concluída a apuração dos votos e consolidados os resultados pela Comissão Eleitoral, a publicação do resultado preliminar atinente ao pleito, ocorrerá a partir das **20h00 do dia 14/12/2018**, no site do IFSP – Campus Birigui, no seguinte endereço eletrônico: <https://bri.ifsp.edu.br>, em cuja lista serão relacionados os candidatos em ordem decrescente de votos (do mais votado ao menos votado).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui.

III – Maior tempo de exercício do IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 24º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail: eduardozambon@ifsp.edu.br, até às **12h00 do dia 17/12/2018**.

Art. 25º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 26º - Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos Recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 27º - O resultado final será divulgado no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia **17/12/2018 a partir das 16h00**, sendo declarado o candidato eleito, aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 28º - O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no **dia 17/12/2018**.

Art. 29º – Ao término do mandato da atual coordenação de curso (31/01/2019), o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 30º – A posse da nova Coordenação de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 32º – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 33º – Caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenação de Curso, caberá a CEIC indicar servidor para designação.

Art. 34º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.

CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS	DATAS
Inscrições dos Candidatos	A partir das 18hs de 10/12/2018 até 18hs de 11/12/2018
Publicação das inscrições deferidas	11/12/2018 – a partir das 20h00
Interposição de recursos das inscrições	Até às 12h00 do dia 12/12/2018
Publicação das candidaturas homologadas	12/12/2018 – a partir das 14h00
Período da Campanha eleitoral	A partir das 15h00 do dia 12/12/2018 até às 23h59 do dia 13/12/2018.
Votação	Das 06h00 às 18h00 do dia 14/12/2018
Publicação do resultado preliminar	A partir das 20h00 do dia 14/12/2018
Interposição de recursos	Até às 12h00 do dia 17/12/2018
Publicação do resultado final	17/12/2018 a partir das 16h00
Encaminhamento à Direção Geral	17/12/2018



Edmar César Gomes de Silva
Diretor Geral
IFSP Câmpus Birigui